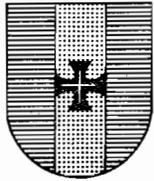


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 68

Quarta-feira, 2 de Maio de 1990

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 21/90:

Fixa o montante da bonificação adicional de juros a atribuir às cooperativas de habitação e construção no ano de 1990.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 21/90

Considerando o estatuído nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/86/M, de 10 de Outubro:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1.º—A bonificação adicional de juros a atribuir às cooperativas de habitação e construção,

conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 25/86/M, de 10 de Outubro, é, para o ano de 1990, de um sexto da taxa de juro contratual referida no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 264/82, de 8 de Julho.

2.º—A Região reembolsará as instituições financeiras da bonificação adicional concedida, em condições a acordar entre o Governo Regional e as mesmas instituições.

3.º—As candidaturas à bonificação adicional serão apresentadas, no corrente ano, até 30 de Setembro.

Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social.

Assinada em 30 de Abril de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Preço deste número: 10\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS				«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) ...	3 000\$00	
1.ª Série > ...	2 000\$00	> ...	1 000\$00		
2.ª Série > ...	2 000\$00	> ...	1 000\$00		
3.ª Série > ...	2 000\$00	> ...	1 000\$00		
4.ª Série > ...	2 000\$00	> ...	1 000\$00		
Duas Séries > ...	4 000\$00	> ...	2 000\$00		
Três Séries > ...	6 000\$00	> ...	3 000\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescentem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)					